

# **VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

**PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA**

**CARLOS ANDRÉ BIRNFELD**

**HORÁCIO WANDERLEI RODRIGUES**

**SAMYRA HAYDÊE DAL FARRA NASPOLINI**

**FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

**Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

**Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gagher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

P472

Pesquisa e educação jurídica [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; Felipe Chiarello de Souza Pinto; Horácio Wanderlei Rodrigues; Samyra Haydêe Dal Farra Napolini – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-702-1

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Direito e Políticas Públicas na era digital

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Pesquisa. 3. Educação jurídica. VI Encontro Virtual do CONPEDI (1; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



# VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA

---

### **Apresentação**

O Grupo de PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA teve seus trabalhos apresentados na tarde do dia 22 de junho de 2023, durante o VI ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que em cada um dos mesmos houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate.

Segue abaixo a descrição dos artigos apresentados, ressaltando-se que não fazem parte dos Anais do evento aqueles artigos direcionados diretamente à Revista PESQUISA E EDUCAÇÃO JURÍDICA do CONPEDI, em função de sua seleção especial para publicação na mesma.

No primeiro bloco foram apresentados e debatidos os artigos a seguir descritos:

O artigo **RELAÇÕES SISTÊMICAS (DIREITO, CIÊNCIA E EDUCAÇÃO): A PESQUISA EMPÍRICA COMO METODOLOGIA DE SUPERAÇÃO**, de autoria de Felipe Rosa Müller, Paula Pinhal de Carlos e Diógenes Vicente Hassan Ribeiro, trata da empiria como aporte metodológico do desenvolvimento da pesquisa em Direito, sob a perspectiva reflexiva da matriz pragmático-sistêmica de Niklas Luhmann. Correlacionar os sistemas do Direito, da Ciência e da Educação com as transformações sociais exigidas para atendimento das expectativas de uma sociedade cada vez mais complexa. Objetiva, assim, apresentar uma abordagem teórica sobre a necessidade de observação das relações sistêmicas correlacionadas. Aponta a contribuição da pesquisa empírica em Direito à emergência democrática da reforma do pensamento científico, oriunda das inquietações da sociedade brasileira contemporânea. Aponta que a autopoiese atua como característica impeditiva de transferências automáticas entre os subsistemas, impedindo qualquer aplicação imediata no subsistema do Direito do conhecimento desenvolvido nas Instituições de Ensino Superior e nas produções científico-jurídicas, mas que, todavia, a empiria como metodologia ativa aproxima o Direito e a Sociedade, auxiliando na possibilidade de superação da metodologia de reprodução do conhecimento dogmático.

O artigo **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS APLICADA À PESQUISA CIENTÍFICA**, de autoria de Camilla Ellen Aragão Costa e Reginaldo Felix Nascimento,

destaca que a sociedade experimenta uma forma de economia calcada em tecnologias de vigilância, que influencia na conflagração de dados em camadas incomensuráveis. Ressalta que, nesse contexto, surge a Lei Geral de Proteção de Dados a fim de estabelecer parâmetros de proteção, de forma que configura-se um desafio para a pesquisa científica, que deve acontecer obedecendo os padrões de proteção de dados nacionais. Assim, o artigo tem por foco os padrões da Lei Geral de Proteção de Dados para pesquisa científica, o contexto histórico que fundamenta a importância da ética na pesquisa e os perigos de uma regulamentação rígida da pesquisa através da Lei Geral de Proteção de Dados que, pode violar direitos fundamentais. Em conclusão, aponta que a Lei Geral de Proteção de Dados revela uma nova realidade para a pesquisa científica, transformando o pesquisador ou órgão de pesquisa em agentes de tratamento, com devidas responsabilidades no tratamento de dados pessoais dos humanos envolvidos na pesquisa científica.

O artigo **PERSPECTIVAS DECOLONIAIS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA EDUCAÇÃO JURÍDICA**, de autoria de Edna Raquel Rodrigues Santos Hogemann, vale-se da leitura reflexiva de obras de Boaventura de Sousa Santos e Walter Mignolo para promover um diálogo interdisciplinar entre o Direito, Educação e Sociologia, no âmbito das políticas públicas voltadas para a educação jurídica, em específico para o campo da extensão universitária como elemento de integração entre a Universidade e seu entorno comunitário. Apontando para um quadro social demarcado por um histórico de colonialismo e lançando luzes sobre as deficiências do ensino jurídico implantado no País e as possibilidades existentes, tem como objetivo assinalar elementos que demonstrem que a partir da implementação de uma extensão universitária de condão decolonial e as possibilidades existentes, é possível a implementação de uma extensão universitária objetivamente vocacionada para a cidadania. Assim, busca identificar os princípios constitucionais adotados na salvaguarda dos direitos fundamentais destacados para lastrear tal política pública.

O artigo **PRÁTICAS EXTENSIONISTAS NO CURSO DE DIREITO: GÊNERO E DIVERSIDADE NAS UNIVERSIDADES**, de autoria de Roberta Pinheiro Piluso, Maria Celia Ferraz Roberto Da Silveira e Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader destacando que as universidades possuem papel central para a promoção da igualdade e da diversidade, devendo o ensino universitário atuar na promoção de transformações sociais e na busca pela concretização dos direitos humanos, pretende abordar práticas de extensão universitárias no campo do Direito diante da perspectiva da diversidade e da inclusão, especialmente no campo da equidade de gênero. Pontua que, tendo em consideração os feminismos plurais e o combate à violência de gênero, a educação universitária opera como mecanismo transformador da realidade social por meio do ensino, pesquisa e extensão, na forma do

artigo 207 da Constituição Federal. Ressalta que atividades como projetos de extensão aproximam a comunidade da academia e podem proporcionar mudanças concretas em âmbito local, como é o caso das atividades extensionistas objeto de estudo do artigo, que envolvem a promoção da equidade de gênero em aliança com uma proposta de ensino ativa e transformadora. Apresenta, com base na experiência em desenvolvimento trazida para análise, a importância de perspectivas de combate à desigualdade de gênero serem trabalhadas e ensinadas dentro das práticas extensionistas, especialmente com a curricularização da extensão, com a finalidade de reduzir desigualdades, promover direitos humanos e formar futuros operadores do Direito qualificados com formação ampla e humanizada.

O artigo MULHERES DE SUCESSO: EMPREENDEDORISMO SOCIAL NA PRÁTICA - APONTAMENTOS PRÁTICOS SOBRE A CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO, de autoria de Carmen Caroline Ferreira do Carmo Nader , Litiane Motta Marins Araujo e Aline Teodoro de Moura, destaca que Curricularização da Extensão é o processo de inclusão de atividades de extensão no currículo dos cursos superiores, que tem como objetivo primordial a proporcionar a formação integral dos estudantes para sua atuação profissional, bem como a promoção da transformação social da comunidade do entorno. Ressalta que a Universidade do Grande Rio (Unigranrio Afya), implementou, no segundo semestre de 2022, a disciplina: Projeto de Extensão I, oferecida aos alunos do segundo período de Direito em Nova Iguaçu, com o tema geral focado no empreendedorismo social. Aponta que apesar de muito comentado, o conhecimento sobre a atividade empreendedora e as suas diversas características, especialmente nas chamadas classes C, D e E, segundo critério do IBGE, ainda é um desafio a ser superado. Assim, buscou exaltar os benefícios do empreendedorismo feminino como estímulo à redução das diferenças de oportunidades de ascensão de carreira entre homens e mulheres, favorecendo a diversidade de negócios graças às perspectivas inovadoras identificadas pelas empreendedoras. Relata que, ao final, um evento de culminância gerou debates e reflexões acerca do empreendedorismo feminino, além de oportunizar networking e interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade do entorno.

O artigo ACESSO À EDUCAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR JURÍDICO SOB A ÓTICA DA INTERSECCIONALIDADE DE GÊNERO E RAÇA, de autoria de Raquel Dantas Pluma , Karyna Batista Sposato e Caroline Ayala de Carvalho Bastos, tem o objetivo de traçar reflexões acerca do acesso ao ensino superior jurídico sob a ótica da interseccionalidade de gênero e raça. À luz do direito fundamental à educação, a análise atravessa a implementação de políticas públicas para a expansão do ensino superior no Brasil, destacadamente, no tocante à política de inclusão racial, com a Lei de Cotas no âmbito das Universidades, bem como o movimento de interiorização das universidades

públicas. Outrossim problematiza que em que pese o expressivo número de mulheres já ocupando os bancos universitários há um baixo percentual de discentes negras em determinados cursos e certas áreas do conhecimento, a exemplo do curso de direito, marcado, por origens coloniais burocráticas que bem reproduzem a divisão de trabalho mundo afora, e espelham as questões étnicas e de gênero. Nesta perspectiva, procura responder se as mulheres negras continuam a ocupar posições consideradas, como de desprestígio, também, na Universidade.

No segundo bloco foram apresentados e debatidos os artigos a seguir descritos:

O artigo **METODOLOGIAS ATIVAS APLICÁVEIS NO ENSINO JURÍDICO: ANÁLISE DE CASO DA DISCIPLINA DE PRÁTICA TRABALHISTA NA GRADUAÇÃO DE DIREITO DA UNIFOR**, de autoria de Antonio Jorge Pereira Júnior e Patrícia Moura Monteiro Cruz, visa abordar os principais desafios enfrentados no ensino superior, com foco na proliferação dos cursos jurídicos em comparativo com a queda da qualidade do ensino ofertado. Destaca que o método exclusivamente expositivo descolado da realidade mostra-se questionável quanto à capacidade de retenção dos discentes, especialmente os da “Geração Z”. O artigo inicia com a abordagem do papel das universidades na efetivação do direito ao desenvolvimento, a partir de uma perspectiva conceitual e normativa. Em seguida, a virtude da prudência foi analisada como papel de protagonismo no ensino jurídico por permitir aos alunos maior desenvolvimento e capacidade de pensar e agir criticamente. Por fim, descreve os métodos de ensino aplicados pelos professores de Estágio III do curso de graduação da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, especialmente no desenvolvimento de habilidades e competências para prática jurídica. Conclui que existe uma necessidade de renovar os tradicionais métodos de ensino jurídico com foco na aproximação do aluno, por meio do uso de metodologias ativas, inclusive com uso de ferramentas tecnológicas.

O artigo **DIREITOS HUMANOS E ENSINO DO DIREITO NO BRASIL: ENTRE A PRIMAZIA NORMATIVA E METODOLÓGICA E UM QUADRO FÁTICO DE NÃO-CORRESPONDÊNCIA**, de autoria de Rodrigo Miotto dos Santos, Marcos Leite Garcia e Liton Lanes Pilau Sobrinho, aponta que se os direitos humanos são, de fato, a base material das atuais democracias constitucionais, seu estudo não apenas deveria ser lugar comum nos mais variados níveis educacionais, mas especialmente nos cursos de graduação em direito. Destaca que, entretanto, quadro fático brasileiro está longe de possibilitar que os direitos humanos realmente adquiram o protagonismo acadêmico que deveriam ter. Nesse sentido, após estabelecer a primazia normativa dos direitos humanos nas atuais democracias constitucionais, conferindo-lhes, pois, um lugar pelo menos teórico de destaque, o artigo conecta tal primazia à ideia de educar em direitos humanos para mostrar barreiras

institucionais importantes para que o ensino dos direitos humanos se torne realidade na formação dos bacharéis em direito do país. A conclusão do artigo é que a superação do atual estado de coisas não necessariamente depende da superação de todas as barreiras apontadas, visto que já seria de grande valia e potencializadora de grandes avanços a simples compreensão adequada sobre o protagonismo normativo dos direitos humanos e o consequente dever de educar nessa perspectiva.

O artigo **LEGO SERIOUS PLAY NO ENSINO JURÍDICO INCLUSIVO**, de autoria de Daniela Cristiane Simão Dias , Taciana De Melo Neves Martins Fernandes e Frederico de Andrade Gabrich, destaca que embora o instrucionismo seja reconhecido no Brasil como a principal metodologia de ensino, as inovações tecnológicas proporcionaram o surgimento de um modelo de aluno que exige nova dinâmica de ensino, capaz de engajá-lo e, ainda, respeitar sua individualidade. Pontua que o modelo tradicional de ensino, na figura do professor detentor do conhecimento, não atrai mais o interesse dos alunos. Sob essa premissa, o artigo analisa o método Lego Serious Play, como abordagem pedagógica inclusiva, que pode ser adaptado para o ensino do Direito, a fim de se permitir aos alunos, inclusive os atípicos, o envolvimento ativo no processo de aprendizagem. Assim, tendo como marco as teorias da Modificabilidade Cognitiva Estrutural (MCE) e da Experiência da Aprendizagem Mediada (EAM), de Reuven Feuerstein, o artigo busca estabelecer resposta para o seguinte problema: o Lego Serious Play é um método de ensino adequado para permitir a inclusão e o engajamento dos alunos dos cursos de Direito, em especial aqueles que apresentam necessidades especiais (como é o caso do autismo)?

O artigo **TECNOLOGIAS DISRUPTIVAS E SEUS IMPACTOS NA FORMAÇÃO E HABILIDADES DOS JURISTAS DO FUTURO**, de autoria de Brenda Carolina Mugnol , Ronaldo De Almeida Barretos e Zulmar Antonio Fachin, constitui-se em estudo bibliográfico que examina as habilidades necessárias para os futuros profissionais de direito em relação à evolução das novas tecnologias. O estudo demonstra que o modelo tradicional de formação jurídica está em constante evolução para acompanhar as mudanças tecnológicas, e que novas habilidades precisam ser adquiridas pelos profissionais do direito. Destaca que os modelos tradicionais já não servem mais, e as habilidades anteriormente conhecidas precisam ser acrescidas de novas habilidades, relacionadas a tais mudanças e que novas profissões estão surgindo com a nova relação entre direito e tecnologia, de modo que os prós e contras para os novos juristas se baseiam nas habilidades em se adaptarem a tais mudanças e aos novos conhecimentos e habilidades referentes às tecnologias. Aponta que não há mais retorno e que o futuro encontra-se relacionado ao tecnológico e ao digital, e a matéria de direito digital é a prova disto. Assim, ao analisar a relação do direito com o digital, o artigo se foca em descortinar as habilidades pertinentes aos profissionais do direito e as diretrizes de formação,

ao final relacionando todos os pontos a fim de demonstrar a necessidade de uma formação voltada para tais tecnologias além das já existentes.

O artigo O POTENCIAL DO SEMINÁRIO NO ENSINO DO DIREITO PARA O APRENDIZADO VOLTADO ÀS NOVAS TECNOLOGIAS: O EMBLEMA DE UMA MUDANÇA PARADIGMÁTICA, de autoria de Ênio Stefani Rodrigues Cardoso Cidrão e Mateus Venícius Parente Lopes, destaca o aspecto fundamental do direito para a sociedade, pelo qual esta busca soluções pacíficas e racionais para seus problemas. Ressalta que é possível, no entanto, identificar um modelo tradicionalista de ensino do direito que se baseia na mera reprodução de conhecimento e o fecha para o contexto fático que lhe é objeto e que as novas tecnologias impõem uma urgente mudança a esse paradigma, por acarretarem mudanças profundas às relações sociais. Aponta que a aplicação do seminário, enquanto metodologia ativa de aprendizagem, mostra-se como uma ferramenta de superação das deficiências do ensino jurídico, desenvolvendo uma postura ativa dos estudantes. Assim, o artigo objetiva compreender o papel da aplicação do seminário para o favorecimento do aprendizado relativo às repercussões das novas tecnologias no saber e na aplicação do direito. Observa, ao fim, que as características da mencionada técnica de ensino geram autonomia dos discentes no ensino-aprendizagem e os leva a terem contato com o trabalho de pesquisa, o que é relevante em meio aos desafios relacionados aos avanços técnico-científicos, cuja resposta adequada só pode ser dada por juristas que tenham domínio dos parâmetros estruturais dos princípios de compreensão pertinentes ao exercício do seu mister.

O artigo A IMPORTÂNCIA DA SUBJETIVIDADE NA BUSCA DE UMA EDUCAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO RESPONSÁVEL, de autoria de Ana Morena Sayão Capute Nunes, considerando a necessidade de se examinar a origem da crescente violência vivenciada nas escolas, procura estabelecer uma relação entre a subjetividade do aluno e a formação de uma cultura de responsabilidade vivencial. Apresenta as habilidades que o educador precisa ter para estimular o processo de ensino-aprendizado ao longo da vida acadêmica, de modo que o aluno seja incentivado a participar de modo ativo da busca por conhecimento e passe a se enxergar como sujeito responsável pelas mudanças culturais, sociais e jurídicas do cenário mundial. Em perspectiva dialética, a partir da revisão literária das obras de alguns dos principais teóricos contemporâneos e pensadores da área da educação, como Edgar Morin, Amartya Sen, Martha Nussbaum e Humberto Maturana, os quais fazem uma reflexão aprofundada sobre temas ligados à democracia e às políticas públicas educacionais, pretende-se mostrar a importância do elemento humano na formação de um paradigma de responsabilidade e, conseqüentemente, a indispensabilidade de se trabalhar a emoção na construção dos saberes e das competências indispensáveis ao desenvolvimento do indivíduo e da sociedade.

O artigo CONFLITOS INTRAPESSOAIS E CONSCIÊNCIA INDIVIDUAL NO ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO ATRAVÉS DE GRUPO FOCAL, de autoria de Adilson Souza Santos, é oriundo de investigação de tese doutoral em educação e tem como objetivo geral demonstrar os resultados obtidos da pesquisa em grupo focal resultante de uma pesquisa sobre mediação escolar e consciência individual no ensino superior. São objetivos específicos: revisar a literatura que trata sobre as relações entre mediação escolar e consciência individual do aluno no ensino superior; e, descrever a técnica de pesquisa em grupo focal na pesquisa científica na escrita de um trabalho científico na educação, a partir do perfil teórico-científico. O artigo é estruturado a partir do seguinte problema de pesquisa: O estado de consciência do aluno pode ser trabalhado pela perspectiva da mediação escolar no ensino superior? Quanto aos resultados, a pesquisa encontrou dados relevantes indicando que a utilização da mediação escolar de forma consubstanciada pode levar o aluno ao estado de consciência na formação superior e ajudá-lo na atuação profissional como egresso.

No terceiro bloco foram apresentados e debatidos os artigos a seguir descritos:

O artigo A CRISE DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL E O SISTEMA EAD: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES, de autoria de Sibila Stahlke Prado, busca analisar a crise do ensino jurídico contemporâneo e como a entrada de cursos de Direito na modalidade Educação a Distância (EAD) pode impactar tal cenário. Parte de uma análise das denominadas habilidades e de sua importância na formação do estudante, e em especial do profissional do Direito. Pondera a respeito da chamada crise do ensino jurídico no Brasil, suas origens e possíveis causas a partir de uma visão crítica. Em seguida, analisa o uso das novas tecnologias da informação aplicadas ao processo educacional, em especial à modalidade EAD e seus possíveis reflexos em relação à crise sistêmica já vivida na formação do jurista brasileiro. Conclui, que, apesar dos inúmeros benefícios trazidos com o processo tecnológico em geral e com o uso dessa nova modalidade, como por exemplo a democratização do ensino e o custo baixo, há ainda uma série de malefícios que podem ser verificados, como por exemplo uma educação deficitária - do ponto de vista inclusive do desenvolvimento das habilidades -, e, ainda, o aumento indiscriminado de cursos. Destaca que há a necessidade de um maior controle quanto a autorização para os cursos, seja na forma presencial ou a distância, de forma a priorizar a qualidade de tais cursos.

O artigo EDUCAÇÃO JURÍDICA: CURRÍCULO, DIRETRIZES CURRICULARES E ATUAÇÃO DOCENTE, de autoria de Flávio Bento e Marcia Hiromi Cavalcanti, foi desenvolvido a partir dos estudos e debates sobre o tema “currículo” e “diretrizes curriculares”, com atenção para a sua contextualização sob o enfoque do Curso de Graduação em Direito. Analisa as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Direito e de outros cursos

de graduação, verificando como esses documentos oficiais apresentam a ideia de “currículo”. Toma como referência para comparação especialmente as diretrizes dos cursos de graduação em Direito e em Pedagogia. Considerando a ampla concepção da expressão “currículo” identifica alguns problemas ou questões mais relevantes que envolvem o tema, com base também na experiência dos autores como discentes e docentes, na graduação e na pós-graduação. Ao final, destaca a ideia de que quem confere efetividade ao “currículo” é o professor, daí a relevância em debater as mais variadas questões que envolvem esse assunto tão importante para a atuação docente. Pontual que embora todos os partícipes sejam fundamentais para o sucesso do processo educacional, é o professor que, como regra, pode ir “além” do currículo que lhe é posto, no sentido de maximizar as ações pedagógicas para alcançar os objetivos concretos da educação emancipatória.

O artigo **EDUCAÇÃO E TRABALHO DOS PROFESSORES NAS CONSTITUIÇÕES BRASILEIRAS DE 1834 ATÉ 1967**, de autoria de Franceli Bianquin Grigoletto Papalia e Carina Deolinda Da Silva Lopes, destaca que a educação, direito fundamental social, tem sido objeto de disciplina e normatização de todas as Constituições brasileiras, desde os primeiros diplomas legais do Brasil Colônia. Assim, o objetivo do artigo é descrever como foram abordadas as questões relativas à educação e ao trabalho dos professores em cada Constituição, considerando o contexto no qual a Carta Magna foi elaborada, em seus aspectos históricos, econômicos e sociais. Na análise dos dados, considerou a historicidade e a contextualização, nos textos constitucionais referentes à área da educação, sendo que as categorias “trabalho dos professores” e “educação” foram balizas. Trata-se de estudo, de base histórica, visando a entender como foram abordados a educação nas Constituições brasileiras no período de 1834 até 1967.

O artigo **INTERAÇÕES DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO COM CONHECIMENTOS JURÍDICOS RELACIONADOS À JUDICIALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS CORRELATOS**, de autoria de Ana Soares Guida e Juliana de Andrade destaca que o conhecimento de direitos e deveres dos cidadãos deve ser assunto abordado no ensino básico (médio) para o exercício da cidadania. Ressalta que a melhor forma de integrar os estudantes a este universo jurídico pode ser através do entendimento dos princípios constitucionais, que resultará em uma sociedade mais justa e igualitária. O principal questionamento abordado foi a judicialização de políticas públicas, com ênfase no pleito de vagas de creches e escolas infantis públicas. A partir da demonstração de princípios constitucionais que garantem este direito a todos através da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, e do dever municipal em ofertar a educação em creches e de educação infantil, a pesquisa demonstrou que os alunos do ensino médio analisados compreenderam e discutiram conscientemente os problemas

envolvidos na oferta de vagas para todas as crianças que deveriam ter acesso. Houve o entendimento que, caso seja necessário, as famílias poderão judicializar a lide requerendo deferimento do pedido de disponibilidade da vaga pleiteada. Analisando as respostas dos alunos foi percebido que a maioria dos alunos compreendeu que a questão deveria ser judicializada para se garantir o direito da criança.

O artigo O ITINERÁRIO FORMATIVO “A CIÊNCIA DO DIA A DIA” DO NOVO ENSINO MÉDIO E O ENSINO POR INVESTIGAÇÃO COMO METODOLOGIAS E INSTRUMENTOS PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL, de autoria de Ana Soares Guida, Juliana de Andrade e Romeu Thomé, tem como objetivo analisar características do novo ensino médio e do itinerário formativo “a ciência do dia a dia” como instrumentos para implementação da educação ambiental tendo como metodologia o ensino por investigação. O artigo descreve algumas características do Novo Ensino Médio na Escola Estadual Professor Moraes no ano de 2022 e as expectativas para o ano de 2023 – com ênfase em dois componentes curriculares: laboratório criativo e ciências aplicadas. Abordou as características gerais da aprendizagem investigativa e do princípio da educação ambiental e por fim chegou ao entendimento de que com a combinação de todos esses elementos será possível promover a construção do conhecimento priorizando o protagonismo e a autonomia dos estudantes com foco no entendimento da necessidade da preservação ambiental e de que é a ciência que nos explica as consequências e os impactos das descobertas e quais são as possibilidades presentes e futuras de transformações sociais que permitirão uma existência harmoniosa com o planeta.

O artigo A INSERÇÃO DA EDUCAÇÃO EM POLÍTICAS DE GÊNERO NAS FACULDADES DE DIREITO: DESAFIOS E POSSIBILIDADES NO ATENDIMENTO AO ARTIGO 2º, §4º DA RESOLUÇÃO 05/2018, de autoria de Elisângela Leite Melo e Gilsilene Passon Picoretti Francischetto, busca identificar de que forma seria possível o atendimento ao artigo 2º, §4º, da Resolução 05/2018, quanto ao tratamento transversal da educação em políticas de gênero nas faculdades de Direito. Destacando que, diante da constatação preliminar de que mesmo diante de garantias legais e constitucionais que prometiam igualdade de direitos entre homens e mulheres, e ainda após as mulheres serem maioria nas faculdades de Direito, ainda lhes são negadas as condições necessárias para disputar espaços de poder, com salários menores que dos homens, procura analisar de que forma o sistema patriarcal contribuiu para a invisibilidade das mulheres, notadamente através do processo de aprendizagem. Examina as formas de tratamento transversal da educação e suas características. Concluiu que somente através da adoção de uma política emancipatória e de reconhecimento de direitos das mulheres, como a capacitação de professores para que adotem a perspectiva de gênero na interpretação do direito; a fixação de cotas para mulheres

no preenchimento de cargos e de autoras na bibliografia adotada; a criação de ouvidorias internas capacitadas para que casos envolvendo violação dos direitos das mulheres no âmbito acadêmico sejam tratados de forma adequada; além de prazos diferenciados de avaliações para alunas grávidas ou que tenham filhos, em especial no período da licença maternidade, é que será possível dar corpo às novas diretrizes acadêmicas com a formação de sujeitos comprometidos com sua responsabilidade na redução da desigualdade de gênero.

Após mais de três horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Felipe Chiarello de Souza Pinto

Universidade Presbiteriana Mackenzie -UPM

Horácio Wanderlei Rodrigues

Associação Brasileira de Ensino do Direito - ABEDi

Samyra Haydêe Dal Farra Napolini

Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU e

Centro Universitário Eurípedes de Marília - UNIVEM

# **METODOLOGIAS ATIVAS APLICÁVEIS NO ENSINO JURÍDICO: ANÁLISE DE CASO DA DISCIPLINA DE PRÁTICA TRABALHISTA NA GRADUAÇÃO DE DIREITO DA UNIFOR**

## **ACTIVE METHODOLOGIES APPLICABLE IN LEGAL EDUCATION: CASE ANALYSIS OF THE SUBJECT OF WORK PRACTICE IN LAW GRADUATION AT UNIFOR**

**Antonio Jorge Pereira Júnior <sup>1</sup>**  
**Patrícia Moura Monteiro Cruz <sup>2</sup>**

### **Resumo**

Este trabalho visa abordar os principais desafios enfrentados no ensino superior, com foco na proliferação dos cursos jurídicos em comparativo com a queda da qualidade do ensino ofertado. O método exclusivamente expositivo descolado da realidade mostra-se questionável quanto à capacidade de retenção dos discentes, especialmente os da “Geração Z”. Para alcançar os objetivos delimitados, foi desenvolvida uma pesquisa bibliográfica, que se iniciou com a abordagem do papel das universidades na efetivação do direito ao desenvolvimento, a partir de uma perspectiva conceitual e normativa. Em seguida, a virtude da prudência foi analisada como papel de protagonismo no ensino jurídico por permitir aos alunos maior desenvolvimento e capacidade de pensar e agir criticamente. Por fim, houve o compartilhamento de métodos de ensino aplicados pelos professores de Estágio III do curso de graduação da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, especialmente no desenvolvimento de habilidades e competências para prática jurídica. Conclui-se que existe uma necessidade de renovar os tradicionais métodos de ensino jurídico com foco na aproximação do aluno, por meio do uso de metodologias ativas, inclusive com uso de ferramentas tecnológicas. Foram analisadas as metodologias ativas propostas por relevantes doutrinadores sobre ensino jurídico, tais como: José Garcez Ghirardi, Marina Feferbaum e Agustín Gordillo.

**Palavras-chave:** Metodologias ativas, Ensino jurídico. educação, Graduação em direito, Análise de caso

### **Abstract/Resumen/Résumé**

This paper aims to address the main challenges faced in higher education, focusing on the proliferation of legal courses in comparison with the decline in the quality of education offered. The exclusively expository method detached from reality is questionable regarding the retention capacity of students, especially those of “Generation Z”. To achieve the defined

---

<sup>1</sup> Professor Titular do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito Constitucional da UNIFOR. Doutor, Mestre e Bacharel em Direito pela USP. Vencedor do Prêmio Jabuti 2012, categoria Direito.

<sup>2</sup> Mestre e Doutoranda em Direito Constitucional pela UNIFOR. Professora da Graduação e Pós Graduação Lato Sensu da UNIFOR. Bolsista do Programa de Apoio Edital UNIFOR nº 60/2022.

objectives, a bibliographical research was developed, which began with the approach of the role of universities in the realization of the right to development, from a conceptual and normative perspective. Next, the virtue of prudence was analyzed as a leading role in legal education, as it allows students to develop more and to be able to think and act critically. Finally, there was the sharing of teaching methods applied by the teachers of Stage III of the undergraduate course at the University of Fortaleza - UNIFOR, especially in the development of skills and competences for legal practice. It is concluded that there is a need to renew traditional legal teaching methods with a focus on approaching the student, through the use of active methodologies, including the use of technological tools. The active methodologies proposed by relevant scholars on legal education were analyzed, such as: José Garcez Ghirardi, Marina Feferbaum and Agustín Gordillo.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Active methodologies, Legal education, Education, Law graduation, Case analysis

## 1. INTRODUÇÃO

Os desafios do ensino superior sofrem transformações continuamente, de modo que uma determinada técnica de ensino que obteve sucesso por séculos, como a transmissão de conteúdo dogmático, por exemplo, pode não ser o método mais adequado na era digital. Não existe uma receita pronta para a escolha de determinado método relacionada à disciplina a ser ministrada, uma vez que existe certa complexidade e multiplicidade dos fatores que interferem na escolha da técnica de ensino mais compatível com o destinatário e o assunto a ser abordado.

Não é recente a discussão em torno do ensino jurídico, especialmente pelo número exponencial de cursos de direito que são criados a cada ano, em contraponto com a reduzida qualificação técnica dos discentes que reflete diretamente no baixo índice de aprovação no exame da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

O isolamento social provocado pela pandemia do vírus COVID-19 certamente é outro fator que causou impacto direto no método de aprendizagem no ensino superior como um todo. Afinal, foi exigido dos docentes senso de urgência e capacidade de adaptação para poder continuar ofertando ensino aos discentes em tempos de muita dificuldade, insegurança e incertezas.

No período da pandemia, houve a intensificação do uso de meios tecnológicos para conectar professores e alunos e, para muitos, ainda se tratava de uma técnica inovadora aplicada em sala de aula. Ocorre que, mesmo após o término da pandemia, as implementações tecnológicas permaneceram, fato que lança luz para a questão de que o ensino precisa acompanhar as transformações da era digital.

Diante desses fatos, surgem os seguintes questionamentos: Qual o papel da universidade no desenvolvimento de uma sociedade mais digna? Como a virtude da prudência auxilia os alunos na capacidade de pensar e agir criticamente? Existem condições favoráveis no cenário acadêmico atual para implementação de novas tecnologias no ensino jurídico? Quais os métodos de ensino que favorecem a proximidade do aluno com a prática jurídica?

A presente pesquisa visa discutir essas problemáticas, com objetivo central de abordar as metodologias ativas de ensino que podem contribuir para aproximar os discentes dos conteúdos técnicos da prática da advocacia, visa ainda dialogar sobre as possíveis estratégias a serem adotadas pelos docentes no enfrentamento das diversas problemáticas que envolvem

o ensino jurídico no cenário brasileiro.

Muitos são os desafios que permeiam a jornada do docente de ensino superior, razão pela qual o presente trabalho se justifica como forma discutir técnicas e métodos utilizados na graduação do curso de Direito da Universidade de Fortaleza - UNIFOR, na disciplina de Prática Trabalhista - Estágio III.

O trabalho foi desenvolvido a partir do levantamento histórico das principais ferramentas e métodos utilizados nas disciplinas de estágio da Universidade de Fortaleza, no curso da graduação, com destaque para as opções didáticas aplicadas no ensino da prática processual trabalhista. A metodologia adotada foi investigação de cunho bibliográfico, a partir da pesquisa pura de abordagem qualitativa e, quanto à finalidade, exploratória.

A questão essencial a ser explorada é estudar o papel da universidade como ferramenta de desenvolvimento, no sentido amplo da palavra, e compartilhar experiências desenvolvidas na área da docência do ensino superior como forma de expandir o repertório sobre os desafios encontrados nos cursos de graduação em Direito.

Para tanto, inicialmente será abordado sobre o papel das instituições de ensino superior como instrumento para a formação humanística, a partir do estudo da virtude da prudência e do direito ao desenvolvimento, como meios de alcançar o bem-estar, justiça e qualidade de vida na sociedade, conforme preceitua o preâmbulo da Constituição Federal de 1988.

O estudo abrange a questão da efetividade do direito ao desenvolvimento a partir do ensino de qualidade nas universidades, com destaque para o propósito de que as instituições de nível superior se apresentam como um ambiente propício para assegurar capacitação, favorecer condições mais dignas de vida e corroborar com a construção de sociedade mais justa.

Será ainda investigado como a prudência se apresenta como virtude fundamental para o ensino jurídico de forma a permitir que os alunos sejam incentivados a pensar de forma ética e agir de forma crítica para que possam aplicar as leis e normas de forma mais justa e equilibrada.

Na segunda seção, serão discutidas as principais problemáticas que permeiam o ensino superior, especialmente no que se refere ao curso do direito, com destaque para as transformações tecnológicas, mudanças das perspectivas dos discentes das novas gerações e elevado índice de reprovação no exame da OAB que reflete a baixa qualidade técnica da maioria dos cursos de ensino superior em direito no Brasil.

Na terceira parte do artigo, serão apresentados recortes disciplinares extraídos da vivência da prática docente no curso de graduação em direito, realizados nos anos de 2014 a 2022, com a proposta de destacar a relevância das metodologias ativas no ensino superior e partilhar as iniciativas didáticas, inclusive com o uso das redes sociais como forma de promover integração da turma e facilitar acesso a conteúdo de qualidade de forma mais ágil.

## 2. O PAPEL DA UNIVERSIDADE NO DESENVOLVIMENTO HUMANO E NA VIRTUDE DA PRUDÊNCIA

Com objetivo de encontrar respostas para suas indagações, o ser humano busca o conhecimento nas mais diversas áreas, seja por meio da observação, pensamentos, leituras, pesquisas e, claro, na formação acadêmica. Desde o início da vida estudantil, as instituições de ensino possuem um importante papel no desenvolvimento do indivíduo, com função de agregar o discente dentro da sociedade, a partir do diálogo, integração e senso de comunidade.

Na universidade, esse papel agregador da instituição em prol do discente não pode ser perdido, mas sim ter seu escopo ampliado, à medida que o desenvolvimento profissional encontra-se diretamente associado à dignidade do indivíduo. Os docentes das universidades, portanto, são dotados do dever de ensinar no âmbito de suas especialidades profissionais, sem olvidar-se do senso de ética, do caráter e da prudência.

### 2.1 Análise do papel da universidade à luz do direito ao desenvolvimento

O desenvolvimento de uma sociedade pode apresentar diferentes concepções e ser mensurado por múltiplos fatores, desde o modo em que se posiciona a economia, a questão do respeito às diversidades, tecnologia, política, dentre outros. Apesar das diferentes formas de conceituação e significados do termo “desenvolvimento”, nesta pesquisa será considerada a questão relacionada ao incremento intelectual e o respeito à dignidade humana para fins de análise do papel das instituições de ensino.

A conceituação do termo desenvolvimento se mostra muito complexa, face ao seu dinamismo de acordo com as necessidades temporais e geográficas de cada Estado e varia conforme os anseios de cada indivíduo. De todo modo, com o objetivo de apresentar didaticamente a relevância do direito ao desenvolvimento, apresenta-se os principais marcos normativos reconhecidos no ordenamento brasileiro e internacional.

A educação de ensino superior se relaciona diretamente com o direito de

desenvolvimento do homem, como se verifica a previsão contida na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, no seu artigo 22, que versa sobre o direito do desenvolvimento da personalidade:

Artigo 22 da Declaração Universal dos Direitos Humanos - Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade. (ONU, 1948)

O reconhecimento do direito ao desenvolvimento como parte de um processo econômico, social, cultural e político foi efetivado a partir da Assembleia Geral da ONU, no ano de 1986, a partir da Resolução nº 41/128 que proclamou a Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento. Restou consignado expressamente na declaração o reconhecimento de que “a pessoa humana é o sujeito central do processo de desenvolvimento e que essa política de desenvolvimento deveria assim fazer do ser humano o principal participante e beneficiário do desenvolvimento.” (ONU, 1986).

A educação é apontada na referida declaração como uma das medidas necessárias para a realização do direito ao desenvolvimento pelos Estados. Em 1988, na Constituição Federal brasileira, o desenvolvimento está estampado como um dos valores supremos de uma “sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil” (BRASIL, 1988).

Consta ainda no artigo 3º, da Constituição Federal de 1988, o desenvolvimento como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, de modo que resta evidente que o direito ao desenvolvimento necessita ser efetivado ao máximo. Nesse cenário, verifica-se que a educação de nível superior possui protagonismo na realização do direito ao desenvolvimento, uma vez proporcionar conhecimento e qualificação do seu povo, na construção de uma sociedade com menos desigualdade e melhor qualidade de vida.

À medida que a sociedade evolui, os conceitos de desenvolvimento igualmente se expandem de modo que é possível adotar diferentes critérios para mensurar o grau de desenvolvimento de um povo. Contudo, é possível identificar a coexistência de alguns fatores que são determinantes para tornar mais efetivo o direito ao desenvolvimento, tal como o nível de educação dos indivíduos para fins de capacitação profissional.

A educação é uma poderosa ferramenta que permite a compreensão das questões

sociais e políticas do meio em que está inserido, bem como o caminho a ser traçado rumo à efetividade do direito ao desenvolvimento. A máxima de que “conhecimento é poder” se mostra muito mais do que uma simples forma de expressão, pois a partir da educação superior de qualidade formam-se cidadãos capazes de transformar a sociedade e preparar o futuro para as novas gerações.

Deste modo, verifica-se que as instituições de ensino superior são essenciais para promover o desenvolvimento, cuja concepção também pode se basear nas ideias formuladas por Amartya Sen (1999) que, na defesa das capacitações, possui a visão do “desenvolvimento como liberdade” - liberdade para alcançar bem-estar e liberdade da pessoa viver o tipo de vida que queira, e a incorporação da discussão sobre “justiça a uma teoria do desenvolvimento”. (KANG, 2011, p. 363).

Assim, quando existe um nível de excelência no ensino das instituições de nível superior corresponde a um sinal de evolução, crescimento, bem-estar, justiça e liberdade, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, que apresenta o direito ao desenvolvimento como objetivo fundamental.

## **2.2 A virtude da prudência e a missão do docente no ensino jurídico**

Não se trata de uma simples tarefa descrever o verdadeiro sentido da palavra “instituição”. Sobre o tema, na visão do filósofo Josef Pieper (1963), é muito difícil dizer cabalmente em que consistiria o verdadeiro significado das instituições que não apenas condicionam, como também emolduram a vida humana.

No que se refere à forma da instituição de ensino superior, o mencionado filósofo alemão destaca a importância de abordar a questão das experiências ao determinar o conceito de universidade:

Nesse sentido, é muito significativo que justamente a forma institucional das “escolas superiores”, do “ensino superior”, daquilo que chamamos de universidade, seja uma daquelas realizações nas quais se “cristalizam” experiências humanas grandes e fundamentais. E é de presumir que, se queremos averiguar o que faz com que uma universidade seja verdadeiramente uma universidade, devemos transcender a pura descrição fática e procurar focalizar aquelas experiências existenciais que se escondem sob a forma da instituição em que se transformaram, e que nela se fundiram, tornando-se, assim, um tanto invisíveis. (PIERPER, 1963, n.p.)

A origem da palavra “universidade” remonta ao tempo do surgimento da primeira universidade do mundo, no ano de 1.088, a Universidade de Bolonha. Inicialmente a

instituição era chamada de “studium”, mas em razão da pluralidade de áreas de estudos, levou-se à utilização do termo “universitas”, do latim “universo”.

Conforme lema da Universidade de Coimbra, fundada no ano de 1290, no documento escrito pelo rei D. Dinis: “*Scientiae thesaurus mirabilis*” (DA FONSECA, 1999) - na tradução livre significa “o admirável tesouro do conhecimento”, é importante encarar os desafios do ensino jurídico e assimilar a educação como algo de muito valor, uma verdadeira preciosidade de quem ensina e de quem aprende, de modo que não existe esforço em vão quando o principal objetivo dos métodos de ensino em transformar vidas para a construção de uma sociedade mais digna e justa.

Considerando que o indivíduo, tanto no meio profissional, quanto no pessoal, necessita de um norte para tomar decisões, deliberar e agir, a virtude da prudência se faz imprescindível no ensino, especialmente na esfera jurídica, no sentido de orientar a vontade e a ação para a verdade.

No âmbito da Universidade, a formação humanística necessita de especial observância no desenvolvimento dos discentes. Para tanto, a virtude da prudência se mostra primordial na construção do jurista na instituição de ensino superior. No conceito aristotélico, ser prudente significa ter capacidade de deliberar o que é bom e proveitoso para o bem-estar no sentido amplo. Além do conteúdo teórico, “é possível o possível observar que a concepção aristotélica desta virtude está relacionada à racionalidade prática” (PEREIRA JUNIOR, MELO, 2018, p. 122).

No estudo da prudência, Luis Jean Lauand a define como a “arte de tomar a decisão certa” (2003, p. 316). De acordo com o tratado *De prudentia* de Tomás de Aquino, as partes *semi* integrais da prudência são: a memória, a inteligência, a docilidade, a astúcia e a razão, a previsão, a circunspeção e o cuidado (AQUINO, 2021, p. 50).

Verifica-se que o professor do ensino superior assume o encargo de apresentar ao aluno as virtudes da prudência, não apenas para introdução do seu conceito, como também buscar desenvolvê-las de acordo com os conteúdos das disciplinas ao longo da graduação, de modo a proporcionar condições para que o discente possa enxergar a realidade no cenário prático e poder “tomar a decisão boa” e “fazer a coisa certa” (LAUAND, 2003, p.317).

Com o intuito de apresentar possíveis conexões entre as virtudes da prudência em sua dimensão cognoscitiva e os métodos de aprendizagem nas instituições de ensino superior, apresenta-se algumas propostas sobre os passos a serem desenvolvidos pelos

docentes da graduação em Direito.

Na visão de Tomás de Aquino, “se o conhecimento é a respeito do passado, é chamado de memória” (2021, p. 46). No que diz respeito à virtude da *memória*, o estudante do direito necessita compreender que a prudência requer a memória acerca do conhecimento acumulado ao longo do tempo, mas que também não pode olvidar sobre o fardo que a incerteza permeia a vida do jurista.

A rotina do profissional do direito envolve a constante tomada de decisões, como exemplos: a escolha da tese jurídica a se filiar, lembrar as regras aplicáveis no caso concreto, ponderar princípios e normas - de modo que o professor de ensino superior possa trabalhar questões práticas em sala de aula que confirmem um melhor enfrentamento dos dilemas de um profissional do Direito.

Sobre o passo relacionado ao entendimento ou *inteligência*, considera-se que a prudência diz respeito à “razão correta aplicada às ações, todo processo de prudência precisa ter sua fonte no entendimento” (AQUINO, 2021, p. 53). Partindo-se do princípio universal destacado pelo filósofo de “não se deve fazer mal a ninguém” e das questões singulares, no âmbito do ensino, o docente assume a missão acerca das questões éticas que devem permear o agir do profissional. Apresentar temáticas e casos em sala de aula que permitam debates a respeito de condutas éticas no desempenho da atividade do jurista contribui para a formação do discente nesse aspecto particular da prudência.

Quanto à virtude compreendida na *docilidade*, no âmbito da educação, o docente assume papel relevante na demonstração de que o conhecimento e o compartilhamento de experiências poderá contribuir na formação de um jurista com mais habilidades para resolução de problemas. Reconhecer a falta de compreensão sobre as questões a serem assimiladas ao longo do curso e admitir que é preciso ouvir e dialogar com seus pares são atos de humildade que reafirmam ações do indivíduo prudente.

A *astúcia*, também considerada como sagacidade ou perspicácia, se refere ao “hábito que se produz rapidamente por meio do qual se descobre o que é devido” (AQUINO, 2021, p. 58). Com o propósito de melhor preparar o profissional do direito, o docente possui o papel de desenvolver no aluno de graduação a capacidade de tomar decisões de forma célere e apresentar formas de realizar seu controle emocional no ato de “fazer o que deve ser feito”.

Como ensina o filósofo cristão, a *razão* exige que o indivíduo “siga um raciocínio

adequado, para que possa aplicar corretamente os universais aos particulares, que são variáveis e incertos” (AQUINO, 2021, p. 60). No método de ensino a ser adotado pelo docente, faz-se necessário apresentar ao aluno a importância do exercício da reflexão antes de realizar determinado ato, seja no desempenho da função de juiz, advogado, promotor, servidor ou outra profissão, de forma a demonstrar a relevância do discernimento no desempenho das atividades do indivíduo.

Assim, verifica-se que a prudência se apresenta como virtude essencial no ensino jurídico, de forma que os passos ensinados por Tomás de Aquino podem ser assimilados em sala de aula pelo docente nas disciplinas da graduação, como método de desenvolver habilidades no aluno capaz de torná-lo um profissional mais ágil, crítico, ético e humano.

### 3. DESAFIOS DO ENSINO JURÍDICO NO MUNDO TECNOLÓGICO

Neste tópico, serão abordados os principais desafios enfrentados pelos docentes do ensino jurídico em razão das transformações advindas da globalização e da evolução tecnológica, como forma de retratar o cenário atual brasileiro e apresentar as opções de inovações metodológicas em favor dos discentes.

#### 3.1 Panorama do ensino jurídico e o amparo nas ferramentas tecnológicas

Verifica-se que existe um movimento no país com o intuito de conferir maior controle de criação de novos cursos de Direito e, desse modo, buscar uma garantia de qualificação técnica dos operadores do direito. No ano de 1999, a Ordem dos Advogados do Brasil criou o selo “OAB Recomenda”, e na época havia 380 cursos de direito. No corrente ano, 2022, de acordo com o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior<sup>1</sup>, perfaz o total de 1.896 cursos de Direito, que ofertam no mercado 361.848 vagas, que demonstra houve um crescimento da quantidade de cursos jurídicos no percentual de mais de 450% no Brasil.

Diante desse cenário que atesta a proliferação dos cursos de Direito, de encontro com a queda da qualidade do ensino ofertado, busca-se meios de maximizar o aprendizado e auxiliar o corpo docente na condução do ensino para efetiva compreensão do conhecimento. Assim, as ferramentas tecnológicas podem ser relevantes fatores de transformação do ensino na era digital, por contribuir na proximidade do aluno e o conhecimento.

---

<sup>1</sup> BRASIL, Cadastro e-MEC, base de dados oficial dos cursos e Instituições de Educação Superior - IES. Disponível em: <https://emec.mec.gov.br/> Acesso em: 1º dez 2022.

A educação como um todo, especialmente a atuação do docente, necessita conferir suporte aos alunos, em face das mudanças decorrentes da era digital, de modo que o profissional em formação possa obter o amparo das modernas tecnologias. A preocupação acerca da renovação do ensino jurídico não é assunto recente, uma vez que

[...] é necessária a implementação de novas funções para o ensino jurídico, entre as quais a produção de um saber crítico sobre o Estado, o Direito e a sociedade e a formação de profissionais capazes de desempenhar as várias e complexas atividades exigidas contemporaneamente aos juristas. (RODRIGUES,1990, p. 63).

As competências e as habilidades dos profissionais do Direito permeiam conhecimentos que vão muito além da análise técnica, pois exige um aprendizado multidisciplinar, com visão holística a respeito das atuais e futuras demandas do mundo contemporâneo.

Assim, as referências pedagógicas dos docentes, além de buscar driblar as questões de concorrência inerente ao mercado de trabalho inflado pelas milhares de vagas ofertadas nos cursos jurídicos do país, ainda precisam se adequar às novas exigências da era moderna, com direcionamento de práticas inovadoras.

Após o período da pandemia do COVID-19, é possível identificar, de forma ainda mais patente, o uso de avançadas tecnologias e inovação no exercício da atividade jurídica, tais como: intensificação da realização de audiências por videoconferências, uso de aplicativo de mensagens instantâneas para viabilizar intimações, virtualização dos processos, utilização de software jurídico para acompanhamento processual em tempo real, jurimetria como forma de análise de decisões dos Tribunais pátrios, expedição de alvarás por meio eletrônico e criação de soluções digitais disruptivas pelo Judiciário<sup>2</sup>.

A transformação digital torna a atividade do jurista cada vez mais atrelada ao uso de computadores e da inteligência artificial, de forma que o simples peticionamento ou consulta processual exige do profissional o mínimo de conhecimento de informática. Contudo, a preocupação do jurista deve ir ainda mais além do que simplesmente dominar técnicas de uso dessas tecnologias, pois surgem novos tipos de obstáculos que por sua vez exigem novos conhecimentos e habilidades.

A inovação e o avanço na área de processamento de dados amplia as possibilidades de substituição de tarefas repetitivas, como elaboração de petições simplórias ou modelos de

---

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/justica-4-0/> Acesso em: 9 dez. 2022.

contratos, antes exercidas por estagiários ou profissionais em início de carreira por inteligência artificial, por exemplo.

A gestão de processos também pode ser executada por softwares que baixam andamentos processuais e geram informações automáticas aos clientes, de modo que o profissional se depara diretamente com novas problemáticas<sup>3</sup>, tais como: gestão do tempo, questões de confidencialidade, proteção de dados e rastreamento de informações.

Por certo, esse novo cenário impacta diretamente no ensino, uma vez que os futuros profissionais do direito necessitam de novas bases para sua formação que vão além dos conhecimentos jurídicos tradicionais, de forma a desafiar os docentes superar os novos desafios trazidos pelo avanço da tecnologia, com adoção da própria tecnologia como ferramenta de incremento na formação do novo profissional jurídico.

### **3.2 Inovação do ensino como forma de adequação às expectativas dos discentes da Geração Z**

Muitos foram os benefícios advindos da tecnologia no meio acadêmico, especialmente após o período da pandemia do COVID-19, uma vez que se verifica inovações nos métodos de ensino em sala de aula, a partir da difusão de cursos com aulas na modalidade virtual ou mista, possibilidade de realizar gamificação *on line* com os alunos, facilidade de acesso a plataformas e bibliotecas digitais, dentre outros.

Contudo, a tecnologia também pode trazer entraves para o ensino, uma vez que o acesso à informação ficou muito fácil a partir da difusão da internet e smartphones com tecnologias cada vez mais avançadas. Assim, determinados alunos irão preferir, por exemplo, acessar o celular para realizar uma consulta a determinado artigo ou entendimento sumulado, de modo que fica muito mais próximo da distração, uma vez que se torna suscetível a conferir notificações de mensagens instantâneas ou acessar sua rede social.

Os alunos que terminam regularmente o ensino médio e já ingressam nas universidades possuem entre 17 e 19 anos de idade, em média, representam a “Geração Z” (*zapping*) que são os nascidos entre 1995 e 2015. Essa geração surgiu no período de avanço das novas tecnologias e possui as características mais marcantes como: conexão tecnológica constante, reduzida interação social e pouca comunicação verbal. Em um futuro próximo,

---

<sup>3</sup> Disponível em:  
<https://www.ibanet.org/how-are-legal-technology-and-artificial-intelligence-changing-legal-work> Acesso em: 9 dez. 2022.

em menos de uma década, já estarão chegando aos bancos universitários os alunos da “Geração Alfa”.

Durante a aula, o docente além da preocupação inerente ao conteúdo programático, precisa lidar com a concorrência digital dos *smartphones* e relógios digitais dos alunos, principalmente da “geração Z”. Antes, o aluno aguardava as novidades legislativas ou jurisprudenciais serem informadas durante as aulas ou precisava recorrer às obras físicas, em livrarias ou bibliotecas, na busca de se atualizar, nos dias atuais, o discente da graduação possui acesso livre e rápido, quase que instantaneamente, às novidades do mundo jurídico.

Muitas vezes, o aluno entra na sala de aula, já sabendo de uma importante decisão do Supremo Tribunal Federal, por exemplo, não sendo mais uma novidade o anúncio realizado pelo docente na sala de aula. Nesse sentido, o professor da graduação de Direito precisa adotar técnicas que sejam dinâmicas e atrativas suficientes para que o aluno se conecte com a discussão sobre a matéria ministrada na aula.

Manter o aluno conectado com a temática do conteúdo programático é uma forma de evitar a falta de interesse pela disciplina, a evasão da sala de aula, e ainda a elevada taxa de reprovação na disciplina. Esses fatores podem ser agravados por outras questões de ordem financeira, social ou familiar, de modo que não resta outra opção pelo aluno a não ser realizar o trancamento, ou mesmo, abandonar o curso de Direito.

A consciência a respeito da diferente forma de aprendizado e conhecer bem as características dos alunos da “Geração Z” já se mostram como importante passo no reconhecimento sobre a necessidade de adaptação das aulas tradicionais no ensino jurídico. O trabalho em equipe dentro da instituição de ensino, desde a participação da diretoria, do corpo docente e dos funcionários em geral, é fator determinante para que haja a mudança de mentalidade acerca do atendimento das expectativas geradas por esses alunos no curso de graduação, como será analisado no próximo tópico.

Pensar de forma estratégica para que os alunos dessa nova geração possam se conectar com as matérias jurídicas e encontrem ambiente propício para desenvolver as habilidades da era digital é fundamental para que o docente introduza as mudanças no seu plano de ensino. Assim, verifica-se que o uso de metodologias ativas é o caminho para aproximar ainda mais os professores em sala de aula em prol desses alunos que carecem de atenção redobrada na sua formação humana e profissional.

## 4 ANÁLISE DE CASO DAS METODOLOGIAS ATIVAS ADOTADAS NA GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIFOR

Com o objetivo de compartilhar experiências didáticas no ensino jurídico e na busca de expandir a prática das metodologias ativas junto ao corpo docente, apresenta-se análise relativa à condução pedagógica adotada pela coordenação do Escritório de Prática Jurídica da graduação em Direito da Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

Nesta última seção, serão apresentados métodos de aprendizagem adotados na disciplina de Estágio, direcionada aos alunos dos últimos semestres da graduação, especialmente no tocante à prática trabalhista. O intercâmbio de experiências é campo fértil para que sejam desenvolvidas novas estratégias de ensino, em especial aos alunos da Geração Z, conforme exposto anteriormente.

### 4.1 Formação docente e o ambiente propício para difusão de novas tendências em educação

De início, cumpre destacar que a adoção das diferentes formas de metodologias ativas na prática somente foi possível a partir da intensa e constante capacitação dos professores ofertada pela coordenação pedagógica do Centro de Ciências Jurídicas. Isso porque, além de propiciar o diálogo dos professores com diferentes atores do cenário nacional e internacional que são vozes ativas no debate pedagógico, o centro ainda oferta cursos com encontros presenciais e virtuais, de forma a permitir a criação de ambiente fértil para o conhecimento, criação e propagação de novos métodos de ensino.

Os encontros pedagógicos integrados<sup>4</sup> realizados anualmente pela UNIFOR são eventos que reúnem todos os centros de ensino da instituição, com excelente oportunidade de convívio entre os professores e oportunizar momentos reveladores para o debate sobre os desafios atuais e futuros enfrentados pelos docentes, tais como: automação, robotização, demanda de competências mais sofisticadas, pensamento sistêmico e resolução colaborativa com criatividade.

Os professores da graduação de Direito também são convidados a participarem de encontros promovidos pelo próprio centro, ocasião em que há troca de experiências a respeito da necessidade de personalização do ensino, de acordo com as necessidades dos discentes e discussão sobre as competências cognitivas relacionadas com as competências

---

<sup>4</sup> Encontro pedagógico Integrado da Universidade de Fortaleza - UNIFOR. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_rdB6A\\_uqes](https://www.youtube.com/watch?v=_rdB6A_uqes) Acesso em: 9 de dez. 2022.

socioemocionais dos alunos. Os docentes são orientados a considerar o aluno como protagonista do aprendizado, com objetivo de conferir maior desenvolvimento de sua autonomia e auxiliar na sua formação global.

Para que se possa alcançar os objetivos traçados pela nova sistemática do mercado, é preciso que os métodos de ensino se adequem às tendências transformadas na era digital. Assim, a ideia de ter o *professor* no centro da sala de aula e da atenção, cede espaço para as metodologias ativas que consideram o *aluno* como o foco do ensino.

Constata-se que a instituição de ensino superior como um todo, desde a direção até os centros de apoio, possui a missão de construir cenário propício para promover diálogo entre os docentes no sentido de compartilhar as tendências mundiais do ensino superior com uso das metodologias ativas e as novas competências a serem desenvolvidas pelos alunos.

#### **4.2 Compartilhamento de experiências na disciplina de prática jurídica**

Com o objetivo de conferir habilidades técnicas mais estimulantes aos alunos do curso da graduação em Direito, especialmente nos últimos semestres do curso, a coordenação do Escritório de Prática Jurídica - EPJ, juntamente com seu corpo docente das disciplinas de prática, no ano de 2014, apresentou novo plano pedagógico com foco no desenvolvimento de competências voltadas para real experiência jurídica.

A adoção de metodologias ativas incentivam a autonomia e estimulam a participação dos discentes como reais protagonistas do processo de ensino e aprendizagem, de modo que o aluno da graduação realiza atendimentos à comunidade com objetivo de obter a resolução de lides concretas, faz peticionamento e realiza o acompanhamento de audiências juntamente com os operadores do Direito responsáveis pela turma.

Os alunos das disciplinas de prática da graduação possuem acesso a conteúdos disponibilizados na plataforma do AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem, tais como vídeos gravados pelos professores, casos práticos narrados em história em quadrinhos para tornar a leitura mais dinâmica, sugestões de leitura, modelos de documentos, com objetivo de complementar o conteúdo ministrado em sala de aula.

Nesse sentido, é fundamental que o docente encare a plataforma AVA como uma tecnologia aliada no processo de ensino-aprendizagem, pois contribui diretamente para a modernização dos métodos de ensino, tornando-os mais dinâmicos e interativos, a fim de promover um aprendizado mais eficaz. A apropriação da tecnologia, como o uso do

ambiente virtual de aprendizagem, permite ao aluno acesso aos materiais didáticos de forma autônoma, com a possibilidade de o professor realizar a sua atualização de forma mais ágil, de modo que contribui para aprimoramento da qualidade do ensino.

Na disciplina de Estágio III, que tem a proposta de apresentar ao aluno a prática trabalhista, os professores adotam a realização de vivências práticas dentro e fora da instituição, como método de conferir ao discente a realização de experiências para colocar em exercício o conteúdo teórico adquirido ao longo do curso. A respeito das experiências no ensino ativo, Gordillo destaca os objetivos particulares a serem alcançados:

Es imprescindible que la visita o gestión no quede *descolgada* del resto del aprendizaje, que el alumno no sepa qué aprendió experimentalmente con la realización de la actividad. Actividades de esta índole deben ser precedidas de alguna orientación, o en todo caso continuadas con la discusión en clase de su significado como experiencia. Esto se relaciona entonces con los objetivos de aprendizaje que persigue el docente al indicar la experiencia. (GORDILLO, 1988, p. 225) (grifo original)

O uso de aprendizagem pela experiência, chamado *experiential learning* (FEFERBAUM, 2020, p.29), confere ao aluno a capacidade de assimilar e transformar conceitos a partir da observação reflexiva e difere do ensino convencional pois o próprio discente gerencia o seu aprendizado.

No que tange à experiência vivida fora da instituição de ensino, os discentes da disciplina são convidados a realizarem uma visita técnica ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, oportunidade em que a histórica da Justiça do Trabalho do Ceará é apresentada aos discentes, com observação de atas antigas, livros históricos, togas especiais, medalhas e visita à réplica da antiga sala de audiência da Junta de Conciliação de Fortaleza.

Na sala de julgamento do Pleno, os alunos podem conferir *in loco* como são realizadas as sessões das turmas recursais formadas pelo Desembargadores, com exposição acerca das formalidades a serem cumpridas pelos presentes, bem como a demonstração técnica sobre as solenidades a serem respeitadas. Nesse método, o aluno tem a experiência de exercer a imaginação e projetar suas expectativas no futuro que se aproxima quanto à escolha da profissão a ser exercida, na hipótese de decidir seguir a atividade jurídica.

No método *Role-play*, o discente assume um determinado papel e, a partir dele, desenvolve atividades dinâmicas planejadas em relação a um tema, de forma “inserir o aluno no contexto da situação ou problema que se pretende seja vivenciada e, via de consequência, gere aprendizado” (GABBAY, SICA, 2020, p. 91). Na disciplina de prática trabalhista, é proposto o *Role-play* com simulação: os alunos recebem a íntegra de um

processo real que envolve uma lide de objeto relevante e, de acordo com a divisão proposta pelo docente, haverá alunos que irão desenvolver o papel de advogado da parte recorrente e outra da parte recorrida a fim de realizar perante a turma uma sustentação oral simulada.

Na disciplina, os alunos também são convidados a participar de uma simulação de audiência de instrução trabalhista, assumindo os alunos integrantes da equipe o papel de juiz, partes, advogados e testemunhas, de modo que percebam na prática as possíveis dúvidas, emoções e desafios enfrentados por cada indivíduo no ato jurídico simulado.

Durante as aulas, por exemplo, o professor tem a missão de apresentar as possíveis variáveis que podem surgir em uma audiência de instrução: desde a possibilidade de contraditar uma testemunha, como formular rapidamente perguntas no depoimento pessoal em busca da confissão ou se manifestar oralmente sobre uma tutela de urgência. Em suma, nesse método de ensino, o docente será capaz de atestar na prática que a virtude da sagacidade se mostra não apenas como um diferencial competitivo no mercado de trabalho, mas como essencial na capacidade de pensar criticamente no mister da atividade jurídica.

No período da pandemia do COVID-19, no qual as aulas presenciais foram suspensas, os alunos da prática trabalhista não foram prejudicados, pois puderam acompanhar a realização da solenidade de audiência em razão de os professores da disciplina terem gravado uma sessão simulada em sala de audiência real e disponibilizado o vídeo na plataforma do Youtube da Universidade.

Assim, como forma de aproximar os alunos, especialmente no período em que as aulas precisaram ser virtualizadas por conta da pandemia, verificou-se que o uso das plataformas digitais, tais como Instagram, TikTok, Telegram e Facebook, pode ser altamente eficazes na prática docente. O uso de redes sociais permite que os alunos interajam entre si e com o professor, compartilhem ideias e discussões sobre os temas adotados em sala, recebam informação de qualidade de forma mais ágil e ainda colabora com o desenvolvimento do aluno na habilidade de comunicação e colaboração, que são relevantes no ensino jurídico.

Além disso, é possível verificar que o benefício da rede social não se restringe apenas em favor do aluno, uma vez que permite o acesso pelo docente a conteúdos de qualidade e entretenimento de outros especialistas de forma que, mesmo sem produzir diretamente o material, possa compartilhar o conteúdo com sua turma e gerar maior engajamento com a matéria estudada em sala de aula, e conseqüente aumento do interesse dos alunos pela disciplina.

## 5. CONCLUSÃO

A oferta de ensino de qualidade nas instituições de nível superior se apresentam intrinsecamente relacionadas com a efetividade do direito ao desenvolvimento previsto na Constituição Federal de 1988. A ampliação dos níveis de escolaridade, especificamente no que diz respeito ao ensino de nível superior, é fator preponderante para a conquista de melhorias de condição de vida digna, redução de desigualdades sociais e liberdade para os indivíduos.

Assim, muito mais do que oferecer conhecimento técnico para seus discentes, os docentes do ensino jurídico superior precisam ser conhecedores do seu protagonismo na construção do cenário propício ao desenvolvimento do ser humano como um todo. A temática abordada no trabalho teve como objetivo de divulgar o ensino problematizante, desenvolver competências sólidas nos discentes e compreender a necessidade de evolução do ensino jurídico, especialmente com o uso das tecnologias em busca da proximidade do aluno com a vivência prática do operador do direito.

As constantes mudanças na sociedade implicam adequação dos ordenamentos jurídicos para que possam regular as novas relações e direitos que surgem à medida que ocorre essa transformação decorrente do avanço da tecnologia e do mundo globalizado. Conseqüentemente, o ensino jurídico também sofrerá os impactos dessas alterações, de forma que se faz necessário refletir sobre novas estratégias de ensino para que os discentes dialoguem de forma mais simples com o direito e assim possam desenvolver as competências e habilidades exigidas pelo mercado.

No primeiro momento do trabalho, apresentou-se a prudência, na visão de Santo Tomás de Aquino, como uma das quatro virtudes cardeais, juntamente com a justiça, a fortaleza e a temperança. A prudência se mostra como uma virtude fundamental para o ensino jurídico, pois permite que os alunos desenvolvam a capacidade de discernir o que é certo e o que é errado.

Neste sentido, demonstrou-se que o docente assume a missão de apresentar e desenvolver a prudência como forma que os alunos de direito possam compreender as leis e as normas que regem a sociedade, e que possam aplicá-las de forma justa, ética e equilibrada. Isso é essencial para o ensino jurídico, pois permite que os alunos entendam as leis e as normas de forma mais profunda e completa. Portanto, conclui-se que a prudência se

apresenta como uma virtude fundamental para o ensino jurídico, e deve ser ensinada e praticada por docentes e discentes.

Em seguida, especificamente em relação a Geração Z, foram analisadas as principais características dos alunos nascidos a partir do ano de 1995 com a finalidade de abordar as estratégias na escolha das ferramentas e metodologias adequadas para promover ensino jurídico mais interativo e dinâmico na formação do futuro operador do direito.

No último tópico do trabalho, foram compartilhadas experiências e metodologias ativas aplicadas no ensino jurídico, como forma de promover o debate sobre questões práticas da docência em nível de graduação em direito e incentivar o intercâmbio de opções didáticas no meio acadêmico.

Foram abordados os principais desafios enfrentados no ensino jurídico a partir das transformações decorrentes das mudanças de gerações, avanços tecnológicos e globalização, fatores estes que exigem do docente uma constante atualização dos seus métodos de ensino, a fim de melhor se adaptar às novas soluções exigidas pelo mercado de trabalho e pela sociedade como um todo.

A adoção de métodos como a aprendizagem por experiências, visitas técnicas, *Role-play*, simulação de audiências e sustentação oral contribui para a assimilação do conteúdo de forma mais ágil e assegura aos discentes uma maior autonomia e controle no processo de aprendizagem.

Verificou-se que o uso de redes sociais no ensino jurídico apresenta grande valor, tanto para aluno, quanto para o professor, pois permite compartilhamento de conteúdos de forma rápida e eficiente, além de conferir maior interação entre a turma e acesso a conteúdos de qualidade de modo a contribuir com a tal almejada melhoria do ensino jurídico.

Por fim, é patente que os docentes do ensino superior precisam cada vez mais estar atentos às mudanças de comportamento, expectativas e interesses por parte dos alunos, especialmente da nova geração, uma vez que o cenário jurídico e global está sujeito a constantes transformações provocadas pelo avanço tecnológico. Portanto, é necessário que o professor aproprie-se dessas inovações tecnológicas como forma de modernizar seus métodos, a fim de promover um ensino de qualidade, capaz de atender às necessidades e compreender as expectativas dos alunos.

## 6. REFERÊNCIAS

AQUINO, Tomás de. *Sobre a prudência*. Tradução: Alessandro Beccari. Petrópolis: Vozes, 2021.

ASSEMBLEIA GERAL DA ONU. *Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento*, de 4 de dezembro de 1986. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/decl-dtodesenvolvimento.pdf> Acesso em: 30 nov. 2022.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*, de 5 de outubro de 1988. Brasília, DF, 2022. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 1º dez. 2022.

BRASIL. *Projeto de Lei nº 3124, de 2020*. Propõe a obrigatoriedade de manifestação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB para que o Ministério da Educação autorize a abertura de novos cursos de Direito. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/19499>. Acesso em: 1º dez. 2022.

CORRÊA, André Rodrigues. Por que privilegiar o desenvolvimento de competências? In: GHIRARDI, José Garcez; VANZELLA, Rafael D. Faiardo (org.). *Ensino Jurídico Participativo: construção de programas, experiências didáticas*. São Paulo: Saraiva, 2009.

DA FONSECA, FERNANDO TAVEIRA. *Scientiae thesaurus mirabilis: estudantes de origem brasileira na Universidade de Coimbra (1601-1850)*. *Revista portuguesa de história*, nº 33, 2, 1999, pp. 527-559.

FEFERBAUM, Marina; GHIRARDI, José Garcez (org.). *Ensino do direito para um mundo em transformação*. São Paulo: FGV Direito, 2012. Disponível em: [http://direitogv.fgv.br/sites/direitogv.fgv.br/files/arquivos/anexos/ensino\\_do\\_direito\\_para\\_um\\_mundo\\_e\\_m\\_transformacao.pdf](http://direitogv.fgv.br/sites/direitogv.fgv.br/files/arquivos/anexos/ensino_do_direito_para_um_mundo_e_m_transformacao.pdf)

FEFERBAUM, Marina; RADOMYSLER, Clio Nudel; KLAFKE, Guilherme Forma; LIMA, Stephane Hilda Barbosa. *Ensino Jurídico e Inovação: dicas práticas e experiências imersivas*. São Paulo: Almedina, 2020.

FERNANDES, André Gonçalves. *Ensino do direito e filosofia : a prudência e a hermenêutica jurídicas, aprendidas com o estudo de caso de identidade crítica, como fundamentos da formação para a justiça como prática social*. Dissertação de Mestrado. Campinas: UNICAMP, 2014.

GHIRARDI, José Garcez. *O instante do encontro: questões fundamentais para o ensino jurídico*. São Paulo: GV Direito, 2012. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/10303/O%20instante%20do%20encontro.pdf?sequence=1>

GHIRARDI, José Garcez (org.). *Métodos de Ensino em Direito: conceitos para um debate*. 2. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

GHIRARDI, José Garcez; VANZELLA, Rafael D. Faiardo (org.). *Ensino Jurídico Participativo: construção de programas, experiências didáticas*. São Paulo: Saraiva, 2009.

GORDILLO, Augustin. *El metodo en derecho: aprender, enseñar, escribir, crear, hacer*. Madrid: Editorial Civitas, 1988.

KANG, Thomas H. *Justiça e desenvolvimento no pensamento de Amartya Sen*. Revista de Economia Política, vol 31, nº 3, pp 352-369, jul-set de 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/zGZt8KxdRrY5NkphjHrZckb/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 30 nov. 2022.

LAUAND, Luis Jean. A arte de decidir: a virtude da *prudencia*. *Revista Brasileira de Direito Constitucional*, n. 2, jul./dez. 2003.

PEREIRA JUNIOR, Antonio Jorge; MELO, Felipe Antônio de C. B. Morais. A relevância da prudência nos métodos de ensino participativo para a didática jurídica. In: *Conhecimento & Diversidade*, Niterói, v. 10, n. 20, p. 116–128, jan./abr. 2018.

PIEPER, Josef. *Abertura para o todo, a chance da Universidade*. Tradução: Gilda N. M. de Barros e Luiz Jean Lauand, a partir do texto *Offenheit für das Ganze – Die Chance der Universität*, 1963. Instituto de Formação e Educação, São Paulo, 2014. Disponível em: <http://ife.org.br/abertura-para-o-todo-a-chance-da-universidade/> Acesso em: 1º dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. *Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948*. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 1º dez 2022.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei. *Por um Ensino Alternativo do Direito*. Sequência, Florianópolis, UFSC, n. 20, p. 51-65, jun. 1990. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/16226/14774> Acesso em: 29 nov. 2022.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; GOLINHAKI, Jeciane. *Educação Jurídica Ativa: caminhos para a docência na era digital*. Florianópolis: Habitus, 2020.

RODRIGUES, Horácio Wanderlei; MEZZARROBA, Orides; MOTTA, Ivan Dias da (orgs.). *Direito, Educação, Ensino e Metodologia Jurídica*. Florianópolis: CONPEDI, Fundação Boiteux; 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/publicacao/unicuritiba/livro.php?gt=137>

SEN, Amartya. *Development as Freedom*. Oxford: Oxford University Press, 1999.